



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2010

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às quinze horas e cinco minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, simultaneamente na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência no prédio da ANAC no Rio de Janeiro e no Plenário da Sede da Agência em Brasília, via videoconferência. A Reunião contou com as presenças do Diretor **Cláudio Passos Simão**, no Rio de Janeiro, e, em Brasília, da Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, que a presidiu, do Diretor **Marcelo Pacheco dos Guaranys**, do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, e da Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, que a secretariou, justificada a ausência do Diretor **Alexandre Gomes de Barros**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dez. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.002869/2010-85; Assunto: proposta de edição do Regimento Interno da Junta Recursal; **Retirado de pauta** pela Relatora; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **2)** Processo nº 60800.000522/2010-06; Interessado: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer; Assunto: pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito de que trata o RBHA 25.981(a)(3), no que diz respeito à proteção estrutural contra impacto de raio, para fins de certificação do projeto de tipo da aeronave EMB 135 BJ Maior Alcance; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a concessão da isenção pleiteada, considerando haver fundamentações fática, técnica e regulamentar suficientes para tanto e, ainda, que a mesma não contraria o interesse público nem compromete a segurança de voo; **3)** Processo nº 60800.075733/2009-51; Interessado: Embraer; Assunto: pedido de prorrogação do prazo da audiência pública sobre proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 47, intitulado “Registro Aeronáutico Brasileiro”; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, diante da legitimidade do interesse e da solicitação da pleiteante, que alegou, como justificativa, a concomitância do curso de outras audiências públicas de grande importância para a empresa e para a sociedade; **4)** Processo nº 60800.080814/2009-72; Interessado: Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 39, intitulado “Diretrizes de Aeronavegabilidade”; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo sido estabelecido, conforme proposta do Relator, o período de trinta dias para o recebimento de sugestões por escrito; **5)** Processo nº 60800.083462/2009-15; Interessado: SAR; Assunto: instauração de

audiência pública sobre proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190, aplicável aos assentos com grandes painéis não metálicos e não tradicionais; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo sido estabelecido, conforme proposta do Relator, o período de trinta dias para o recebimento de sugestões por escrito; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos GuaranyS: **6)** Processo nº 60800.000091/2010-70; Interessado: Aero República S.A.; Assunto: autorização para empresa estrangeira operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros, carga e mala postal no Brasil; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo presente que a empresa cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação em vigor. A seguir, foi admitido e submetido à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos GuaranyS: **7)** Processo nº 07-13/1527/86; Interessado: Helirio Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroinspeção; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às dezesseis horas e cinco minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor de Aeronavegabilidade

MARCELO PACHECO DOS GUARANY S
Diretor de Regulação Econômica